



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.775.588/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA

PORTE
DEMAIS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da Informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO
R MANOEL GONCALVES GUIMARAES

NUMERO
195

COMPLEMENTO
ANDAR 1 E 2 ANDARES

CEP
58.407-363

BAIRRO/DISTRITO
JOSE PINHEIRO

MUNICÍPIO
CAMPINA GRANDE

UF
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(83) 3321-4822

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/05/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 26/05/2026 às 09:18:49 (data e hora de Brasília).

about:blank

1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.775.588/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO R MANOEL GONCALVES GUIMARAES	NUMERO 195	COMPLEMENTO ANDAR 1 E 2 ANDARES
--	---------------	------------------------------------

CEP 58.407-363	BAIRRO/DISTRITO JOSE PINHEIRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3321-4822
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 26/05/2026 às 09:18:49 (data e hora de Brasília).

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: Certidão da CGU CEAVS 01 01 24
CPF / CNPJ sancionado: 03.775.588/0001-43

LIMPAR

Data da consulta: 03/01/2024 08:20:06
Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

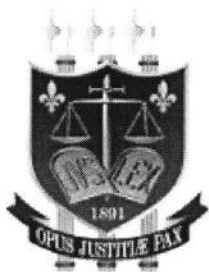
03.775.588/0001-43 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.775.588/0001-43

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

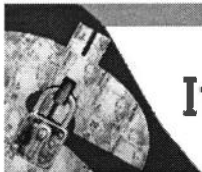
Nome Fantasia: DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA

Certidão emitida às 09:24 de 15/09/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+EPpubH1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2025 às 15:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.775.588/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 688A.67C7.D2C2.4999 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TERMO DE DECLARACAO DE NAO UTILIZACAO DE TRABALHO INFANTIL

SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no Ministério da Fazenda – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.775.588/0001-43, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, n.º 195, Edifício Agostinho Velloso da Silveira, José Pinheiro, Campina Grande – PB, Telefone: (83) 2101-5397, neste ato legalmente representado por sua Diretora Regional, a Senhora **DANIELA LEAL DE ALMEIDA FREIRE**, vem por intermédio do presente instrumento **DECLARAR**, para todos os fins de direito, que o SENAI/DR/PB não utiliza ou utilizará mão de obra infantil, forçada e ilegal, no desenvolvimento de quaisquer de suas atividades ou atribuições presentes ou futuras, observando integralmente os institutos jurídicos dispostos no art, 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, art. 60 do Estatuto da Criança e Adolescente e art. 149 do Código Penal Brasileiro, bem como qualquer outra legislação vigente ou superveniente que sejam ou que venham a ser correlatas a matéria.

Campina Grande, 31 de outubro de 2025.

DANIELA LEAL DE
ALMEIDA
FREIRE:00805546448

Assinado de forma digital por
DANIELA LEAL DE ALMEIDA
FREIRE:00805546448
Dados: 2025.11.03 11:37:46
-03'00'

GUSTAVO
FLORESTA
MORAIS
OLIVEIRA:06
570236474

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO
FLORESTA MORAIS
OLIVEIRA:06570236
474
Dados: 2025.10.31
17:50:03 -03'00'

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Daniela Leal De Almeida Freire
Diretora Regional do SENAI/DR/PB



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O **SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no Ministério da Economia – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.775.588/0001-43, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195. Edifício Agostinho Velloso da Silveira, José Pinheiro, Campina Grande – PB, neste ato legalmente representado por sua Diretora Regional, a Senhora **DANIELE TAVARES DA SILVA**, vem por intermédio do presente instrumento **DECLARAR**, para todos os fins de direito, que o **SENAI/DR/PB** presta serviços de utilidade pública no desenvolvimento de suas atividades ou atribuições no tocante a educação profissionalizante, conforme o Decreto Nº. 4.048/1942 e art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº. 8.688/2016, que dispõe sobre a cooperação para implementação e execução de programas e ações de interesse público entre a Administração Pública Federal e os serviços sociais autônomos, bem como nos termos do Decreto nº. 494/1962 – Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

Campina Grande – PB, em 15 de maio de 2023.


SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Daniele Tavares da Silva
Diretora Regional do SENAI/DR/PB





TERMO DE DECLARAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no Ministério da Fazenda – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.775.588/0001-43, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, Edifício Agostinho Velloso da Silveira, José Pinheiro, Campina Grande – PB, neste ato legalmente representado por sua Diretora Regional, a Senhora **MARINALDA ADJUTO LEITE**, brasileira, divorciada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 2.051.706, inscrita no Ministério da Fazenda – Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 885.501.334-34, vem por intermédio do presente instrumento **DECLARAR** de forma inequívoca e inconteste para todos os fins de direito, que o **SENAI/PB** não utiliza ou utilizará mão de obra infantil, forçada ou ilegal, no desenvolvimento de quaisquer de suas atividades ou atribuições presentes ou futuras, observando integralmente os institutos jurídicos dispostos no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, art. 60 do Estatuto da Criança e Adolescente e art. 149 do Código Penal Brasileiro, bem como qualquer outra legislação vigente ou superveniente que sejam ou que venham a ser correlatas a matéria.

Campina Grande – PB, 02 de agosto de 2018.


**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI**

Marinalda Adjuto Leite
Diretora Regional do SENAI/DR/PB

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 - José Pinheiro
Caixa Postal: 661 CEP 58 407-363 - Campina Grande-PB
Tel/Fax: (083)2101-5300
WEB: www.fiepb.org.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

GERÊNCIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº. 007/2022

GERÊNCIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – JOSÉ WILLIAM LEMOS LEAL

**“Possibilidade de contratação do SENAI
mediante dispensa de licitação pelos membros
da administração pública para prestação de
Curso de Qualificação Profissional”**

Maio – 2022

FIEP
*Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba*

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - 5º Andar - José Pinheiro
Caixa Postal: 661
58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0-83-2101 5300 - Fax: 0**-83-2101 5394**
WEB www.sesipb.org.br – email: sesi@sesipb.org.br
www.pb.senai.br - e-mail: dr@dr.pb.senai.br

SESI
*Serviço Social
da Indústria*

SENAI
*Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial*

I E L
*Instituto
Euvaldo
Lodi*



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

GERÊNCIA JURÍDICA

I. DA CONSULTA FORMULADA.

A Gerência Jurídica do SENAI foi instada pela Gerência do Centro de Formação Profissional – José William Lemos Leal, a manifestar Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação do SENAI mediante dispensa de licitação pelos membros da administração pública, objetivando a ministração de cursos profissionalizantes.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

As considerações insertas no presente instrumento têm enfoque eminentemente jurídico e de caráter opinativo, sem, contudo, adentrar no âmbito das decisões administrativas, ficando a critério dos gestores o acatamento deste exame jurídico.

Dito isto, passamos a exposição das razões que subsidiaram a elaboração deste parecer, visando conferir segurança jurídica quanto à matéria de destaque.

III. DAS RAZÕES E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER.

Cuida-se de consulta formulada pelo **Gerência do Centro de Formação Profissional – José William Lemos Leal** quanto a possibilidade de contratação do SENAI, mediante dispensa de licitação, pelos membros da administração pública direta e indireta para prestação de cursos qualificação profissional.

Outrossim, convém destacar que a consulta se origina do processo de contratação do **SENAI – José William Lemos Leal** pela **Prefeitura Municipal de Duas Estradas** para prestação de cursos de qualificação profissionalizante, sendo, entretanto, este Parecer Jurídico extensível para os demais órgãos integrantes da administração pública.

Neste norte, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI** é uma entidade paraestatal de natureza privada e constituída na forma de serviço social autônomo, sem finalidade lucrativa, criada pelo Decreto-Lei nº. 4.048/1942 e regimentado pelo Decreto nº. 494/1962, que em colaboração com o Poder Público, tem como objetivo prestar assistência aos trabalhadores, executando atividades

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - 5º Andar - José Pinheiro
Caixa Postal: 661
58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**83-2101 5300 - Fax: 0**83-2101 5394
WEB www.sesipb.org.br – email: sesi@sesipb.org.br
www.pb.senai.br - e-mail: dr@dr.pb.senai.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

I E L
Instituto
Euvaldo
Lodi





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

GERÊNCIA JURÍDICA

relacionadas ao ensino profissionalizante, senão vejamos:

Decreto nº. 494/1962 - Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária.

b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego; (...)

Sobre a natureza jurídica dos Serviços Sociais Autônomos leciona Marçal Justen Filho:

Entidade paraestatal ou serviço social autônomo é uma pessoa jurídica de direito privado criada por lei para, atuando sem submissão à Administração Pública, promover o atendimento de necessidades assistenciais e educacionais de certos setores empresariais ou categorias profissionais. (grifos nossos)

Nesta senda, o artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, regramento ainda vigente, prevê as hipóteses em que é dispensável a abertura de procedimento licitatório para aquisição e contratação de prestação de serviço pelos membros e órgãos da administração pública.

Por sua vez, o inciso XIII do artigo 24 da supramencionado diploma legal, estabelece que é prescindível a abertura de certamente licitatório quanto a contratação se tratar de entidade sem finalidade lucrativa destinada regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou desenvolvimento institucional, veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - 5º Andar - José Pinheiro
Caixa Postal: 661
58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101 5300 - Fax: 0**-83-2101 5394
WEB www.sesipb.org.br - email: sesi@sesipb.org.br
www.pb.senai.br - e-mail: dr@dr.pb.senai.br

SESI
Serviço Social
da Indústria



IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

GERÊNCIA JURÍDICA

incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Grifo nosso)

A nova Lei de licitações e contratos - Lei Federal nº. 14.133/2021 manteve a previsão de contratação de entidade sem finalidade lucrativa voltada a pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; (...)

A propósito, o Tribunal de Contas da União – TCU firmou entendimento sumular no sentido de permitir a contratação de entidade sem finalidade lucrativa mediante dispensa de licitação, desde que haja compatibilidade entre o objeto contratado e a natureza do **SENAI/PB**, bem como a demonstração de adequação do preço ao mercado, conforme a seguinte Súmula:

SÚMULA nº. 250 – TCU - A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. (Grifo nosso)

Ademais, vejamos o entendimento da Procuradoria Geral do Distrito Federal (Parecer n. 32/2008 – PROCAD/PGDF), quanto a contratação do **SENAI/PB** mediante dispensa de licitação para ministração de cursos de qualificação profissional, *in verbis*

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - 5º Andar - José Pinheiro
Caixa Postal: 661
58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**83-2101 5300 - Fax: 0**83-2101 5394
WEB www.sesipb.org.br – e-mail: sesi@sesipb.org.br
www.pb.senai.br - e-mail: dr@dr.pb.senai.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

GERÊNCIA JURÍDICA

A princípio, afigura-se viável, sob o prisma da legalidade, a contratação direta em enfoque, todavia, cumpre consignar, à luz do posicionamento reinante na doutrina pátria, que os casos de dispensa de licitação, descritos no art. 24 da Lei nº 8.666/93 não obrigam a Administração formalizar diretamente seus ajustes, apenas assinalam para o exercício de uma faculdade, mediante o juízo discricionário da autoridade competente. (...) Sobre o tema registramos que já nos posicionamos diversas vezes pela possibilidade jurídica da contratação direta do SENAI (Parecer nº. 257, inter plus). Sendo posição consolidada nesta Casa de que o SENAI preenche os requisitos exigidos pela legislação, consoante precedentes: Pareceres nº 320/2007, 873/2005 e 510/2004 - PROCAD/PGDF, entre outros. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI é uma entidade de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 4048/42, administrada e organizada pela Confederação Nacional da Indústria, sendo instituição brasileira, constituída sob lei nacional. Segundo seu regimento atende à exigência legal, referente à incumbência de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, porquanto o art. 1º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 494/1962 determina os seguintes objetivos: a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de disposto constitucional e da legislação ordinária; b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego; c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho; d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades semelhantes. Quanto à exigência de reputação éico-profissional, sabe-se que o SENAI atua desde 1942 na organização e administração de escolas de aprendizagem, ministrando cursos de aprendizagem, de aperfeiçoamento e de especialização para

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - 5º Andar - José Pinheiro
Caixa Postal: 661
58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101 5300 - Fax: 0**-83-2101 5394
WEB www.sesipb.org.br - email: sesi@sesipb.org.br
www.pb.senai.br - e-mail: dr@dr.pb.senai.br

SESI
Serviço Social
da Indústria



IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

GERÊNCIA JURÍDICA

trabalhadores. Nesse tópico ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (op.cit, p.423/4) que: "Reputação é também requisito à válida aplicação desse inciso e diz respeito ao conceito de que desfruta a ins9tuição perante a sociedade na qual exerce as funções, a sua fama, o seu renome. Estabelece a lei que a reputação seja avaliada pelos fatores é9co-profissionais, sem considerar, portanto, a localidade, o patrimônio ou mesmo esses fatores, se condizentes diretamente com as pessoas ins9tuidoras da en9dade. Não só o que faz, mas também o por que faz já que não pode ter fins lucra9vos, com também a forma como realiza a sua função." Assim, a reputação do futuro contratado perante a sociedade é inegável que goza no seio da comunidade uma ótima reputação quanto às atividades desenvolvidas. Quanto ao objeto do contrato, a primeira vista, o inciso XIII em comento dispõe de forma bastante abrangente, referindo-se à pesquisa, estudos e desenvolvimento ins9tucional. Todavia, em exame mais acentuado, revela que, ao referir-se à reputação é9co-profissional, implicitamente erigiu estreita relação entre o que a Administração pretende e em que consiste a atividade do contratado. Nesse ponto há convergência em perfeita harmonia, uma vez que a Administração pretende formação profissional, e o SENAI foi criado para o fim de formação profissional em suas áreas. Assim, preenchido o requisito referente ao objeto.

Com efeito, deduz-se que é plenamente possível a contratação do **SENAI/PB**, mediante procedimento de dispensa de licitação, para ministração de cursos de qualificação profissional, uma vez que, o referido integrante do Sistema "S" constitui entidade sem fins lucrativos regida pelo **Decreto nº. 494/1962**, para realização de atividades relacionadas ao desenvolvimento educacional e institucional.

No caso consultado, verifica-se que há nexo efetivo entre a natureza jurídica do SENAI com o objeto contratado, tendo em vista que a **Prefeitura de Duas Estrada** busca a contratação do **SENAI/PB** para ministração de cursos de eletricista e confeitiro para capacitação de profissional.

Assevera-se, ainda, que o valor de mercado dos serviços contratados poderá ser facilmente extraídos de notas fiscais e contratos de prestação de serviços de mesma natureza, comprovando o preço praticado pelo **SENAI/PB**.

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - 5º Andar - José Pinheiro
Caixa Postal: 661
58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**-83-2101 5300 - Fax: 0**-83-2101 5394
WEB www.sesipb.org.br - e-mail: sesi@sesipb.org.br
www.pb.senai.br - e-mail: dr@dr.pb.senai.br

SESI
Serviço Social
da Indústria



I E L
Instituto
Euvaldo
Lodi



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

GERÊNCIA JURÍDICA

Por conseguinte, alicerçado no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com observância a Súmula nº. 250 do TCU, é juridicamente possível a contratação do **SENAI/PB** mediante dispensa de licitação no caso consultado, tendo em vista que o atendimento dos requisitos indispensáveis a contratação, quais sejam, objeto da contratação está consonância com finalidades institucionais do **SENAI/PB**, a entidade não possui finalidade lucrativa e, por fim, sua destinação voltada ao ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional.

IV. CONCLUSÃO.

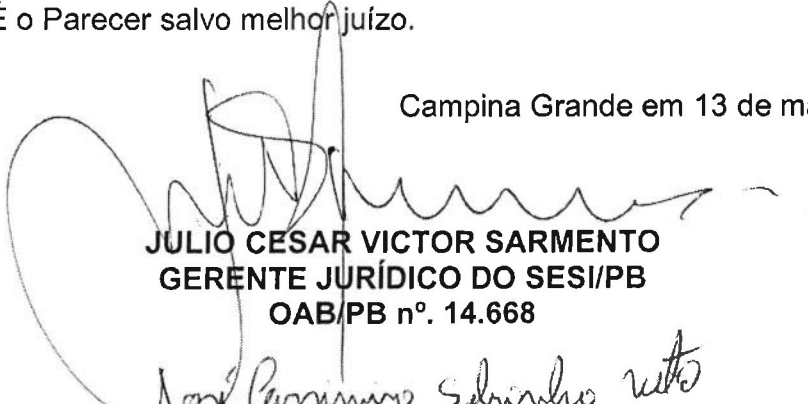
Por todas as razões expostas ao longo deste Parecer Jurídico, acreditamos que é juridicamente possível a contratação do **SENAI/PB** pela **Prefeitura Municipal de Duas Estradas** e demais membros da administração pública, para prestar ministrar cursos de qualificação profissional, mediante dispensa de licitação com arrimo inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

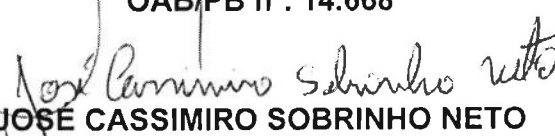
Este Parecer tonar-se-á sem efeito, caso sobrevenha alguma alteração na legislação vigente sobre a matéria em comento.

Sem mais.

É o Parecer salvo melhor juízo.

Campina Grande em 13 de maio de 2022.


JULIO CESAR VICTOR SARMENTO
GERENTE JURÍDICO DO Sesi/PB
OAB/PB nº. 14.668


JOSÉ CASSIMIRO SOBRINHO NETO
ANALISTA CORPORATIVO DO Sesi/PB
OAB/PB nº. 25.069

FIEP
Federação
das Indústrias
do Estado
da Paraíba

Edifício Agostinho Velloso da Silveira
Av. Manoel Guimarães, 195 - 5º Andar - José Pinheiro
Caixa Postal: 661
58 407-363 - Campina Grande PB
Telefone 0**83-2101 5300 - Fax: 0**83-2101 5394
WEB www.sesipb.org.br - email: sesi@sesipb.org.br
www.pb.senai.br - e-mail: dr@dr.pb.senai.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

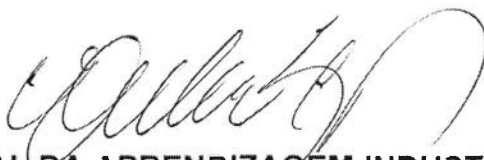
SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

I E L
Instituto
Euvaldo
Lodi

TERMO DE DECLARAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no Ministério da Economia – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.775.588/0001-43, com sede na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195. Edifício Agostinho Velloso da Silveira, José Pinheiro, Campina Grande – PB, neste ato legalmente representado por seu Diretor Regional, o Senhor **EULER DE SOUZA SALES**, vem por intermédio do presente instrumento **DECLARAR** de forma inequívoca e inconteste para todos os fins de direito, que a Lei nº. 11.101/2005 que regula a recuperação judicial, extrajudicial e falência de empresários e sociedades empresárias não se aplica ao **SENAI/PB**, conforme preceitua o artigo 1º do referido diploma legal, uma vez que esta Entidade tem natureza jurídica de serviço social autônomo, sem fins lucrativos, legalmente constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 4.048/1942 e Decreto nº. 494/1962.

Campina Grande, em 15 de abril de 2021.



SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DR/PB
Euler de Souza Sales
Diretor Regional do SENAI/DR/PB





Federação das Indústrias do Estado da Paraíba
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE ELEITO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA O TÉRMINO DO QUADRIÊNIO 2023/2027

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, na Sala de Reunião João de Souza Barbosa, 6º andar, na sede da FIEPB, à Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, o Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, tendo em vista o resultado das eleições suplementares realizadas no mesmo dia, declara empossado presidente o senhor Cassiano Pereira Pascoal Neto, para o término do quadriênio 2023/2027.

DIRETORIA

Presidente:

CASSIANO PASCOAL PEREIRA NETO

1º Vice-Presidente Executivo

Região Sindical Campina Grande: VAGO

2º Vice-Presidente Executivo

Região Sindical João Pessoa:

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL

3º Vice-Presidente Executivo

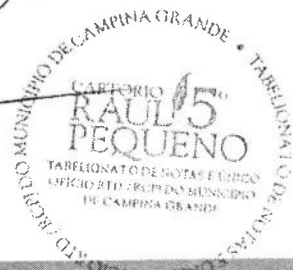
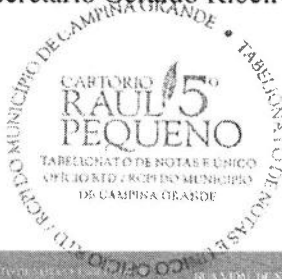
Região Sindical Sertão:

CLODOALDO ANDRADE DE AMORIM

E como são inerentes à investidura presidencial, as funções de Diretor do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria – SESI, de Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e Diretor Regional do Instituto Euvaldo Lodi – IEL, nos termos dos regulamentos das instituições vinculadas ao Sistema Federação das Indústrias do Estado da Paraíba. Cumpridas que foram as exigências estatutárias para a investidura, inclusive a apresentação das respectivas declarações de bens e compromisso solene, formalizando em separado, de respeitarem, no exercício do mandato, a Constituição, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade, lavrara-se o presente termo, em três vias, para os fins de direito, que vai assinado pelo Cassiano Pascoal Pereira Neto, em nome da Diretoria que se empossa e, pelo seu Diretor 1º Secretário Geraldo Ribeiro Dias Filho. Campina Grande, 09 de abril de 2024.

Cassiano Pascoal Pereira Neto
Presidente

Geraldo Ribeiro Dias Filho
Diretor 1º Secretário



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-005087

Reconheço por semelhança a firma de:

CASSIANO PASCOAL PEREIRA NETO

Deu fe, em testemunho da verdade. Campina Grande – PB,
12/04/2024 16:55:51

EMOL: R\$ 12,91 FEPJ: R\$ 2,59 FARPEN R\$ 1,61 ISS: R\$ 0,05
SELO DIGITAL: APK19238 – ZKW8

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTO PJ
CAMPINA GRANDE, PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente 3ª Câmara

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob No 186132 e registrado no Livro A 0266

sob No 186132 e folha 295 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou fe. Campina Grande – PB, 12/04/2024 16:58:16

EMOL: R\$ **32,28 FEPJ: R\$ **6,46 FARPEN R\$ **19,03 ISS: R\$ **1,61

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: APG17661 – 5BQD

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS – ESCRIVENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA GLACIAL GELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 14.947.245/0001-35, com sede a Rua Des. Bolivar Correa Pedrosa, - QUADRA 203 nº. 0609 Bairro Distrito Industrial de Mangabeira, CEP 58058-642, município de João Pessoa vem por intermédio do presente instrumento, DECLARAR E ATESTAR TECNICAMENTE para os devidos fins de direito que possa produzir perante qualquer repartição pública ou privada, que o SENAI - DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAÍBA – SENAI/DR/PB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº. 03.775.588/0001-43, com sede a Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº. 195, José Pinheiro, CEP 58.407-363, município de Campina Grande – PB, prestou serviços a esta administração direta, referente ao Programa do Brasil Mais Produtivo, de forma satisfatória, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Município de João Pessoa, 22 de outubro de 2024.

SIMARLE NÓBREGA DE FARIAS
GLACIAL GELO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

GELO GLACIAL

R. Des. Bolivar Correa Pedrosa, 0609 - QUADRA 203 - DISTRITO INDUSTRIAL DE MANGABEIRA,
João Pessoa - PB, 58058-642
Contato: (83) 83 8769-3805 Ou 83 8842-8859



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 03.775.588/0001-43

Certidão nº: 58702259/2026

Expedição: 01/07/2026, às 13:41:04

Validade: 28/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.775.588/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 384141 / CMC: 384141 N° do CGM: 2371121
Nome Completo: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Nome Fantasia:
CNPJ / CPF: 03.775.588/0001-43 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA MANOEL GONCALVES GUIMARAES Numero: 195
Complemento: 1 E 2 ANDAR Bairro: JOSE PINHEIRO

Data de Abertura: 01/07/2000 Data de Validade: 03/06/2027

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722248 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722142 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
721123 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
721458 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
722141 Testes e análises técnicas
722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
722234 Educação profissional de nível tecnológico
722246 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
722231 Educação superior - graduação e pós-graduação
722233 Educação profissional de nível técnico
721959 Consultoria em tecnologia da Informação
722140 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
723469 Serviços de usinagem, torneiria e solda

Campina Grande, 3 de Junho de 2026.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEBA-D8FE-5BF2-C84D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 03/06/2026 10:49:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/EEBA-D8FE-5BF2-C84D>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.775.588/0001-43
Razão social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI
Endereço: R MANOEL GONCALVES GUIMARAES 195 ANDAR 1 E 2 ANDARES/ JOSE PINHEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-363

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

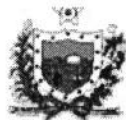
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026

Certificação Número: 2026090511310889643497

Informação obtida em 08/09/2026 14:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **2244.CB78.DD32.2707**

Emitida no dia 07/08/2026 às 14:07:59

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **03.775.588/0001-43**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2371121
Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIA
CNPJ/CPF: 03775588000143
Endereço: R MANOEL GONCALVES GUIMARAES, 195, ANDAR 1 E 2 ANDARES
Bairro: JOSE PINHEIRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

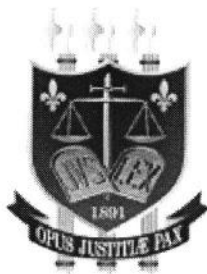
VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 10 de Julho de 2026

Observações: 654252026

Código de verificação: [52301101706202641000719399808399450]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO POSITIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **foram encontrados processos** em nome de:

CNPJ: 03.775.588/0001-43

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Nome Fantasia: DEPARTAMENTO REGIONAL DA PARAIBA

Certidão emitida às 08:21 de 23/07/2026.

Validade 30 dias

Processos Encontrados

Número do Processo	Órgão Julgador	Classe Processual	Assunto Principal
0800824-50.2016.8.15.0331	Vara da Infância e Feitos Especiais	Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Administração judicial

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: /a1Z6Olf. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Federação das Indústrias do Estado da Paraíba

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA O TÉRMINO DO QUADRIÊNIO 2023/2027.



Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, na Sala de Reunião João de Souza Barbosa, 6º andar, na sede da FIEPB, à Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, o Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba reuniu-se em atendimento à convocação para Assembleia Extraordinária com a finalidade de realizar eleições suplementares para o término do quadriênio 2023/2027. Abrindo os trabalhos, o Presidente Interino da FIEPB, o Senhor José William Montenegro Leal, fez as considerações iniciais e em seguida passou a direção dos trabalhos para o Auditor-Fiscal do Trabalho, o senhor José Cursino Nunes Raposo, para presidir a Sessão Extraordinária das eleições suplementares para o término do quadriênio 2023/2027. Prosseguindo, o Condutor Presidente verificou a presença e ausência dos Delegados Representantes dos Sindicatos filiados a esta Federação, conforme o Livro de Presença. Em seguida o Condutor Presidente deu início à votação secreta e presencial conforme estabelecido no Edital de Convocação. Na sequência foram apurados os votos dos Delegados Representantes, o qual chegou-se ao seguinte resultado: 16 votos para o senhor Cassiano Pascoal Pereira Neto e 09 votos para o senhor José William Montenegro Leal. Ato contínuo, após a contagem dos votos, o Condutor Presidente informou a todos os presentes o resultado da Eleição Extraordinária declarando como vitorioso do processo das Eleições Suplementares para o término do mandato em curso, o senhor Cassiano Pascoal Pereira Neto. O Condutor Presidente passou, então, os trabalhos para o Presidente Interino, o senhor José William Montenegro Leal, que deu posse ao novo Presidente Eleito da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEPB, o senhor Cassiano Pascoal Pereira Neto. Por fim, o Presidente Eleito, Cassiano Pascoal Pereira Neto, agradeceu a presença de todos os Delegados Representantes e deu por encerrada a sessão extraordinária, determinando que se lavrasse a presente Ata de reunião extraordinária das Eleições Suplementares, que vai assinada por ele e pelos vice-presidentes. Campina Grande, 09 de abril de 2024.

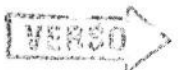


Cassiano Pascoal Pereira Neto
Presidente

Decarlinto
100º Ofício

José William Montenegro Leal
Vice-Presidente Executivo
Região Sindical João Pessoa

Delegado Suplente do Conselho de Representantes Junto à CNI



Clodoaldo Andrade de Amorim
Vice-Presidente Executivo
Região Sindical Sertão

Decarlinto

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-027379

Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, 75
CEP: 53.037-050 Jardim Oceania, João Pessoa - PB

Reconheço por semelhança a firma de:
JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Assinado na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade. João Pessoa - PB 10/04/2024 14:44:05.
SELO DIGITAL: APMB4736-BDNA
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.fiepb.jus.br>
EMOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEPJ: 1,61 ISS: R\$ 0,55

JOSIVANDO CARLOS DE SANTANA SOUZA - ESCRIVENTE

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
EDNA GUEDES WANDERLEY GUSTAVO GUEDES WANDERLEY
VIAJETA

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - Cap. 53700-020 - Patos (PB)
Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-5020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-008749

Reconheço por semelhança a firma de:

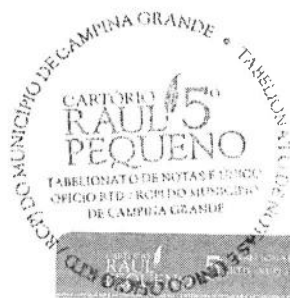
CLODOALDO ANDRADE DE AMORIM

Dou fé. Em testemunho da verdade. Patos - PB 11/04/2024 11:03:13

SELO DIGITAL: AF067003-QP72

Para consultar, acesse <https://selo.fiepb.jus.br>
EMOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEPJ: 1,61 ISS: R\$ 0,55



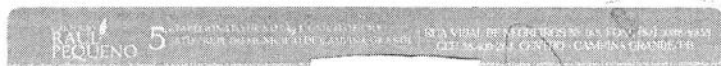


REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob No 186127 e registrado no Livro A 0266
sob No 186127 e folha 270 e arquivado neste Serviço.
Certifico e dou fe. Campina Grande - PB, 12/04/2024 16:58:18
EMOL: R\$ *193,65 FEPJ: R\$ *38,78 FARPEN R\$ *19,03 ISS: R\$ **9,68
SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: APG17666 - Z7FZ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE



RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024 - 004968

Reconheço por semelhança a firma de:
CASSIANO PASCOAL PEREIRA NETO
Dou fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB,
11/04/2024 15:41:28
EMOL: R\$ 12,91 FEPJ: R\$ 2,58 FARPEN R\$ 1,61 ISS: R\$ 0,65
SELO DIGITAL: APK19082 - TN1Z
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MARCIO FABRICIO LIRA BEZERRA - ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Márcio Fabrício Lira Bezerra
Escrivente 5º Cartório CG/PB

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrivente 5º Cartório CG/PB

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PB**CNPJ: 03.775.588/0001-43****BALANÇO PATRIMONIAL****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro 2021****(Em Reais)****ATIVO**

	N.E.	31/12/2022	31/12/2021
Ativo Circulante		37.490.008,94	36.702.994,63
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.1	15.242.962,31	17.936.714,02
Créditos a Receber	3.2	21.399.111,11	17.691.626,46
Clientes		5.747.744,13	4.537.270,60
(-) Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa	3.3	-338.294,86	-1.045.350,55
Adiantamentos a Empregados	3.4	291.241,97	295.828,62
Adiantamentos Concedidos		117.614,70	50.922,41
Departamento Conta Movimento	3.5	6.025.799,26	5.470.528,14
Valores em Cobrança		282.841,06	200.167,49
Receitas a Receber		7.355.655,51	6.509.675,04
Sistema Indústria Conta Movimento		1.297.358,04	1.025.590,03
Convênios e Acordos		6.540,00	6.540,00
Contas Correntes Ativas		258.245,57	283.195,37
Impostos a Recuperar		354.365,73	357.259,31
Estoques		841.756,89	784.974,28
Estoques de Materiais e Produtos		841.756,89	784.974,28
Valores a Apropriar		1.393,16	8.834,12
Valores a Apropriar		1.393,16	8.834,12
Despesas Antecipadas		4.785,47	280.845,75
Despesas Antecipadas		4.785,47	280.845,75
Ativo Não Circulante		60.063.643,36	58.448.162,51
Realizável a Longo Prazo		690.419,62	657.135,05
Depósitos p/Recursos Judiciais	3.6	690.419,62	657.135,05
Investimentos		2.824,31	2.824,31
Participações Societárias		2.824,31	2.824,31
Imobilizado	3.7	59.344.014,36	57.761.818,08
Bens Imóveis		48.077.943,02	44.814.803,27
Bens Móveis		58.825.326,87	59.815.274,91
(-) Depreciação e Amortização Acumulada		-47.559.255,53	-46.868.260,10
Intangível		26.385,07	26.385,07
Direitos de Uso de Linhas Telefônicas		26.385,07	26.385,07
TOTAL DO ATIVO		97.553.652,30	95.151.157,14

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

Jose Antonio Teixeira Fernandes
Coordenador Contábil do SENAI-PB
CRC/004547/O-0

Geisa Brito da Silva
Diretora Regional de Exercício

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PB**CNPJ: 03.775.588/0001-43****BALANÇO PATRIMONIAL****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro 2021***(Em Reais)***PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	N.E.	2022	2021
Passivo Circulante		20.385.606,36	19.351.334,79
Contas a Pagar		36.242,26	38.125,80
Fornecedores		1.635.437,11	156.959,43
Impostos, Taxas e Contribuições a recolher	4	219.102,44	200.418,37
Salários e Encargos a Pagar		471.371,44	417.045,12
Férias, 13º Salário e Encargos	4.1	3.688.105,88	4.161.943,50
Provisões para Riscos	4.3	106.822,80	189.780,45
Retenções de Depósitos em Garantia		147.251,61	-
Departamento Conta Movimento		5.107.036,65	6.938.957,03
Empréstimos e Financiamentos		2.313.449,35	1.490.288,13
Sistema Indústria - Conta Movimento		1.435.677,94	1.537.174,94
Convênios e Acordos		78.923,52	96.569,56
Contas Correntes Passivas		909.977,34	486.125,14
Restos a Pagar		2.960.798,84	2.998.305,96
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.275.409,18	639.641,36
Passivo Não Circulante		21.113.895,76	21.903.276,60
Empréstimos e Financiamentos Contratados		20.857.571,00	21.646.951,84
Obrigações a Longo Prazo		216.324,76	216.324,76
Obrigações a Longo Prazo		40.000,00	40.000,00
Patrimônio Líquido	4.5	56.054.150,18	53.896.545,75
Patrimônio Social Acumulado		53.896.545,75	47.416.970,37
Superávit/Déficit do Exercício		2.157.604,43	6.479.575,38
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		97.553.652,30	95.151.157,14
Ativo Compensado		28.159.073,88	28.012.998,43
Serviços Contratados		20.448.968,03	20.448.968,03
Garantias Diversas		146.075,45	-
Comodato de bens		7.564.030,40	7.564.030,40
Passivo Compensado		28.159.073,88	28.012.998,43
Serviços Contratados		20.448.968,03	20.448.968,03
Garantias Diversas		146.075,45	-
Comodato de bens		7.564.030,40	7.564.030,40

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.

Jose Antonio Teixeira Fernandes
Coordenador Contábil do SENAI-PB
CRC/004547/O-0

Geisa Brito da Silva
Diretora Regional de Exercício

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/PB

CNPJ: 03.775.588/0001-43

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(Em Reais)

ATIVO

	N.E.	2021	2020
Ativo Circulante	5.1	36.702.994,63	29.238.237,72
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.936.714,02	11.731.211,33
Créditos a Receber	5.1.1	17.691.626,46	16.426.971,74
Clientes		4.537.270,60	3.350.162,53
(-) Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa	-	1.045.350,55	-
Adiantamentos a Empregados		295.828,62	767.295,31
Adiantamentos Concedidos		50.922,41	16.330,94
Departamento Conta Movimento		5.470.528,14	6.162.377,53
Valores em Cobrança		200.167,49	90.283,48
Receitas a Receber		6.509.675,04	5.321.134,63
Sistema Indústria Conta Movimento		1.025.590,03	698.449,64
Convênios Arrecadação Direta		-	123.830,86
Convênios e Acordos		6.540,00	6.540,00
Contas Correntes Ativas		283.195,37	592.711,66
Impostos a Recuperar		357.259,31	335.590,71
Estoques		784.974,28	989.249,27
Estoques de Materiais e Produtos		784.974,28	989.249,27
Valores a Apropriar		8.834,12	3.680,38
Despesas Antecipadas		280.845,75	87.125,00
Ativo Não Circulante	5.2	58.448.162,51	60.114.369,09
Realizável a Longo Prazo		657.135,05	778.721,90
Depósitos e Empréstimos Compulsórios		657.135,05	492.132,97
Depósitos p/Recursos Judiciais		-	286.588,93
Investimentos		2.824,31	2.824,31
Participações Societárias		2.824,31	2.824,31
Imobilizado		57.761.818,08	59.306.437,81
Bens Imóveis		44.814.803,27	44.814.803,27
Bens Móveis		59.815.274,91	56.219.362,34
(-) Depreciação e Amortização Acumulada	-	46.868.260,10	-
Intangível		26.385,07	26.385,07
Direitos de Uso de Linhas Telefônicas		26.385,07	26.385,07
TOTAL DO ATIVO		95.151.157,14	89.352.606,81

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


Verônica Alvino de Lima
Coordenador Contábil
CRC/PB 007949/O-0

EULER DE SOUZA
SALES:023381944
46
Assinado de forma digital por
EULER DE SOUZA
SALES:02338194446
Dados: 2022.04.05 17:00:21
-03'00'

Euler de Souza Sales
Diretor Regional do SENAI/PB

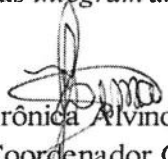


Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	N.E.	2021	2020
Passivo Circulante	5.3	19.351.334,79	17.882.937,95
Contas a Pagar		38.125,80	39.109,11
Fornecedores		156.959,43	3.281.378,58
Impostos, Taxas e Contribuições a recolher		200.418,37	127.987,60
Salários e Encargos a Pagar		417.045,12	342.042,03
Provisões	5.3.1	4.351.723,95	4.451.713,67
Departamento Conta Movimento		6.938.957,03	4.329.091,52
Empréstimos e Financiamentos		1.490.288,13	3.352.287,15
Sistema Indústria - Conta Movimento		1.537.174,94	988.530,89
Convênios e Acordos		96.569,56	76.700,52
Contas Correntes Passivas		486.125,14	449.472,14
Restos a Pagar		2.998.305,96	-
Demais Obrigações a Curto Prazo		639.641,36	444.624,74
Passivo Não Circulante		21.903.276,60	24.052.701,49
Empréstimos e Financiamentos Contratados		21.646.951,84	23.796.376,73
Obrigações a Longo Prazo		216.324,76	216.324,76
Demais Obrigações a Longo Prazo		40.000,00	40.000,00
Patrimônio Líquido	5.5	53.896.545,75	47.416.970,37
Patrimônio Social Acumulado		47.416.970,37	41.408.710,54
Superávit/Déficit do Período/Exercício		6.479.575,38	6.008.259,83
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		95.151.157,14	89.352.609,81
Ativo Compensado		28.012.998,43	28.012.998,43
Bens em Custódia		-	7.564.030,40
Serviços Contratados		20.448.968,03	20.448.968,03
Comodato de bens		7.564.030,40	-
Passivo Compensado		28.012.998,43	28.012.998,43
Bens em Custódia		-	7.564.030,40
Serviços Contratados		20.448.968,03	20.448.968,03
Comodato de bens		7.564.030,40	-

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis.


Verônica Alvino de Lima
Coordenador Contábil
CRC/PB 007949/O-0

EULER DE SOUZA
SALES:02338194446
Assinado de forma digital por
EULER DE SOUZA
SALES:02338194446
Dados: 2022.04.05 17:01:09 -03'00'

Euler de Souza Sales
Diretor Regional do SENAI/PB